



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 62 — TELEFONE (034) 671-2310 — SÃO GOTARDO — MG

RESOLUÇÃO Nº95/93

" DISPÕE SOBRE PERCENTUAL PARA REPASSE DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO "

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Municipal Nº845, de 18 de dezembro de 1992, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os recursos orçamentários da Câmara Municipal de São Gotardo, apurados na forma do art. 3º da Lei Nº845, de 18 de dezembro de 1992, correspondem a 7%(sete por cento) da receita arrecadada.

Art. 2º - Os recursos orçamentários, compreendidos os créditos adicionais suplementares e especiais, serão entregues na forma da Lei 845/92.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a quem o conhedimento e a execução dessa Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, em 15(quinze) de fevereiro de 1993.

Presidente: _____

Secretário: _____

-Anivaldo José Barbosa-

APROVADO em 15-02-93
José Barbosa
Presidente